



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 357/2025

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra
nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica
Municipal.

Em: 14 / 05 / 2025

**Institui o Conselho Municipal de
Transparência e Combate à
Corrupção no âmbito do Município
de Laranja da Terra/ES e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, no Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a transparência pública é princípio fundamental da
administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de prevenção e
combate à corrupção e de promoção da ética e da integridade no serviço público;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração Pública Municipal com os
princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Transparência Pública e Combate à
Corrupção no âmbito do Município de Laranja da Terra/ES, órgão colegiado de
caráter consultivo, ligado à Unidade Central de Controle Interno do Município, que
tem por finalidade o fomento de políticas de incremento da transparência na gestão
da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

Art. 2º Compete ao Conselho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I – Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção, a serem implementadas pela Unidade Central de Controle Interno e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos, governo aberto e acesso à informação pública;

III - Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção, no âmbito da administração pública municipal;

IV - Atuar como articulador e promover a mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 3º - O Conselho será composto por membros titulares, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

- a) 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município;
- b) 1 (um) representante Assessoria de Comunicação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

i) 1 (um) representantes da Sociedade Civil.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º - O Conselho se reunirá mediante convocação de seu presidente.

Art. 6º - A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º - O Conselho contará com apoio administrativo da Controladoria Geral do Município, que atuará como sua secretaria executiva.

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 14 de maio de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal